Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0876/09
Proc. 1521/09

Rio Grande, 31 de agosto de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n° 58/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 196.000,00.

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 196.000,00.

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0134– Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde
Atividade 2.468 – MANUTENÇÃO DE POSTOS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo(040 ASPS)(908)	R$	80.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita(040 ASPS)(909)	R$	80.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF(040 ASPS)(913)	R$	30.000,00
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas(040 ASPS)(916)	R$	6.000,00
TOTAL	**R$**	

196.000,00

Art 2° Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1°, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispões o art. 43, da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.302.0134.2468	0040	915	3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros-PJ	**196.000,00**

Art 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLIC INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 1521/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o re como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de agosto 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1521/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 25 de Outubro de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 857/09

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa. RESSALVADO COMPETENCIA DO FCE

Rio Grande, 07 de Dezembro de 2009

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de Agosto de 2009

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1521/2009 **TIPO/Nº:** PLE 058/2009

AUTOR: Executivo Municipal

I - PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 10 de Junho de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretário

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1521
17/ 07/ 2009
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/531

Rio Grande, 17 de julho de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 058, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 196.000,00.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde de custear o deslocamento dos usuários que fazem tratamento médico fora do município, o pagamento dos profissionais da área médica credenciados no Município, bem como para compra de material ambulatorial a ser utilizado nas unidades de saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 058, DE 17 DE JULHO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 196.000,00.

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0134– Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde
Atividade 2.468 – MANUTENÇÃO DE POSTOS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo(040 ASPS)(908)	R$	80.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita(040 ASPS)(909)	R$	80.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF(040 ASPS)(913)	R$	30.000,00
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas(040 ASPS)(916)	R$	6.000,00
TOTAL	**R$**	**196.000,00**

Art 2° Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1°, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispões o art. 43, da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.302.0134.2468	0040	915	3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros-PJ	**196.000,00**

Art 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMS/CMRG/CSCI/PJ/Publicação

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Fone/Fax: 5330358400 / 5330358400
E-mail: janirbranco@riogrande.rs.gov.br
Engenheiro João Fernandes Moreira,s/n -
CEP: 96200900
CNPJ: 88.566.872/0001-62

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
10.03.10.302.0134.1492.4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		433.762,00	433.762,00
10.03.10.302.0134.1492.4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		433.762,00	433.762,00
10.03.10.302.0134.1493	AQUISIÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃOE/OU CONSTRUÇÃO ES		60.893,33	60.893,33
10.03.10.302.0134.1493.4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		60.893,33	60.893,33
10.03.10.302.0134.1493.4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		60.893,33	60.893,33
10.03.10.302.0134.2468	MANUTENÇÃO DE POSTOS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚI	3.721.019,73	10.000,00	3.731.019,73
10.03.10.302.0134.2468.3.1.9.0.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	300.000,00		300.000,00
10.03.10.302.0134.2468.3.3.9.0.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
10.03.10.302.0134.2468.3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	310.000,00		310.000,00
10.03.10.302.0134.2468.3.3.9.0.32.00.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	407.346,35		407.346,35
10.03.10.302.0134.2468.3.3.9.0.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00
10.03.10.302.0134.2468.3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00
10.03.10.302.0134.2468.3.3.9.0.37.00.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	10.000,00		10.000,00
10.03.10.302.0134.2468.3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.665.673,38		2.665.673,38
10.03.10.302.0134.2468.3.3.9.0.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		3.000,00
10.03.10.302.0134.2468.4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
10.03.10.304	VIGILANCIA SANITARIA	70.901,59	16.235,00	87.136,59
10.03.10.304.0129	CIDADÃO SAUDÁVEL	60.401,59	11.235,00	71.636,59
10.03.10.304.0129.2474	VIGILÂNCIA EM SAÚDE (Vigilância Sanitária)	60.401,59	11.235,00	71.636,59
10.03.10.304.0129.2474.3.3.9.0.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.174,27		5.174,27
10.03.10.304.0129.2474.3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.574,32		37.574,32
10.03.10.304.0129.2474.3.3.9.0.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.976,00		3.976,00
10.03.10.304.0129.2474.3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13.677,00		13.677,00
10.03.10.304.0129.2474.4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.235,00	11.235,00
10.03.10.304.0133	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.500,00	5.000,00	15.500,00
10.03.10.304.0133.2467	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.500,00	5.000,00	15.500,00

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.745, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 196.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0134– Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde
Atividade 2.468 – MANUTENÇÃO DE POSTOS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo(040 ASPS)(908)	R$	80.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita(040 ASPS)(909)	R$	80.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF(040 ASPS)(913)	R$	30.000,00
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas(040 ASPS)(916)	R$	6.000,00
TOTAL	**R$**	**196.000,00**

Art 2° Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispões o art. 43, da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.302.0134.2468	0040	915	3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros-PJ	196.000,00

Art 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal